



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2019**

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS**

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006

**DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail: .....

Nome:.....

RG:..... Cargo/função: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 133/2019**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório

\_\_\_\_\_  
Adquirente - assinatura

.....de.....de 2019.  
(LOCAL)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL n° 133/2019

## REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS

**Processo Administrativo SUPRI 830/2019**

**Data de Recebimento dos Envelopes: 14/01/20 às 09:00**

**Data de Abertura dos Envelopes: 14/01/20 às 09:00**

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS** conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias n°.

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.09	1418	05	3020009
13	01	00	10	301	0014	2046	3.3.90.30.09	1401	05	3010009
13	01	00	10	301	0014	2046	3.3.90.30.09	880	01	3100000
13	01	00	10	301	0014	2046	3.3.90.30.09	0097	05	3010003
13	01	00	10	301	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02	3000005
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.30.09	675	01	3100000
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.09	676	01	3100000
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.09	739	05	3020001

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Memorial Descritivo;

**ANEXO II** – Decréscimos mínimos por lance;

**ANEXO III** – Modelo de documento de credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo de Habilitação Prévia;

**ANEXO V** – Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preço Adequação CMED;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO IX** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**ANEXO X** – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO XI** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO XII** – Declaração de recebimento de bula e documentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), referente às cópias por edital **ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações – Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, ou ainda encaminhado no e-mail – [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, conforme especificação constante no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

### 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 6.274/2008 e suas alterações.

2.2. A existência de preços registrados não impede o Município de Itapevi, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico, ou diretamente, respeitada a legislação vigente.

2.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições preestabelecidas.

2.4. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 6.274, de 22 de fevereiro de 2008.

### 3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de 12 (doze meses), a partir da data de sua assinatura, à luz do disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

### 4. DO PREÇO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para a Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

### **4.3. Dos critérios de aceitabilidade dos preços propostos SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**4.3.1.** A Câmara de Regulação – CMED, órgão interministerial, ligado a ANVISA, responsável por regular o mercado e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços de medicamentos, editou a Orientação Interpretativa nº02/2006, estabelecendo um referencial máximo para venda de medicamentos aos Órgãos Públicos, “Preço Fábrica”, divulgado através da Lista de Preços de Medicamentos, disponibilizada no sítio eletrônico da ANVISA.

**4.3.2.** As vendas de medicamentos aos entes da Administração Pública devem prever ainda o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, que será aplicado sobre o “Preço Fábrica” de medicamentos excepcionais, de alto custo, hemoderivados, indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10/2009 e seus respectivos aditamentos, e para os medicamentos adquiridos por força de decisão judicial.

**4.3.3.** A Planilha de preços adequação CMED, contendo o “preço Fábrica” dos itens e o preço unitário ofertado QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO CMED, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, **conforme modelo contido no Anexo V a ser inserido no envelope nº 02 – Proposta Comercial.**

**4.3.4.** Para os itens constantes da Tabela de Medicamentos sujeita ao CAP, o preenchimento do **Anexo V** deverá apresentar, além do preço de fábrica, **o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, ou seja, o desconto mínimo obrigatório, definido na Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e suas alterações.**

**4.3.5.** Para os itens que fazem parte do convênio ICMS 87/02, o preço proposto deverá apresentar a isenção de ICMS.

**4.3.6.** Na eventualidade de algum medicamento ser incluído na Tabela de Medicamentos sujeita ao CAP, ou receber isenção de ICMS antes da entrega da proposta, seus preços deverão ser adequados aos subitens 4.3.4. e 4.3.5.

**4.3.7.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus a não ser o registrado.

**4.3.8.** Os preços não estão sujeitos a reajuste no período de 12 meses.

**4.3.9.** O prazo de validade dos medicamentos: de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de seu recebimento definitivo.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar dos **lotes 01 ao 13** do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

**5.1.1.** Nos **lotes 14 ao 22** somente poderão participar as empresas que estejam enquadradas como microempresas e empresa de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **não havendo interesse de empresas enquadradas nessas condições (ME/EPP), a participação nesses lotes será livre.**

**5.2. Não será permitida a participação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 9.3.5, alínea "a.1";
- c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 6. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues impreterivelmente no dia **14/01/2020, às 09:00**, identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, onde serão protocolados.

**6.2.** A abertura dos envelopes se dará às **09:00**, do mesmo dia, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

### 7.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

**7.1.1.** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2019**  
**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROPONENTE:**

### 7.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

**7.2.1.** O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2019**  
**"DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROPONENTE:**

## 8. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

**8.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 8.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

**8.3.** Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4.** Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 8.3.

**8.5.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

**8.7.** O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

**8.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**8.9.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

**8.10.** Serão indeferidos os credenciamentos sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**8.11.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

**8.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO VIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

**8.13.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.1.** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

#### **9.2. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:**

**9.2.1.** O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);

**9.2.2.** A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço unitário e total de todos os itens **(NÃO PODENDO SER OFERTADO VALOR SUPERIOR AO DA TABELA CMED, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)**.

**9.2.3.** A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

**9.2.3.1.** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

**9.2.3.2.** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, **com indicação de marca/procedência e nº de registro na ANVISA, valor unitário de fábrica CMED e aplicação de CAP ou isenção de ICMS (se houver)**;

**9.2.3.3.** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos **com até 04 (quatro) casas decimais inteiras após a vírgula**, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;

**9.2.3.3.1.** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias.

**9.2.3.3.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

**9.2.3.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

**9.2.3.5.** **A licitante deverá juntar à proposta comercial os dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante no Anexo XI deste edital.**

#### **9.3. Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:**

**9.3.1.** O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

##### **9.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (Anexo VI).

#### 9.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de Farmácia – CRF.
- b) Atestado de capacidade técnica do proponente, que comprove aptidão para o fornecimento, respeitando características, quantidades e prazos, **de no mínimo 30% (trinta por cento)** do estimado anual, de cada lote a ser cotado pela licitante (item a item) relativo ao fornecimento de medicamentos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir **da data de encerramento da sessão**, caso seja vencedora, os documentos abaixo relacionados:

- c.1)** Autorização de Funcionamento de empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde;
- c.2)** Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- c.3)** Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- c.3.1)** as empresas distribuidoras que cotarem os medicamentos deverão apresentar, oportunamente, declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos;
- c.4)** Autorização Especial, na hipótese de a licitante apresentar proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria nº 344, de 12 de Maio de 1998, e suas respectivas atualizações, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- c.5)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produtor emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme artigo 2º, parágrafo 1º, da Portaria Interministerial nº 128, de 29/05/2008;
- c.6)** Bula e/ou descrição detalhada do medicamento ofertado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: princípio ativo, concentração, apresentação farmacêutica, fabricante, marca sob a qual o medicamento é comercializado, devidamente identificada com o nome da licitante, número da licitação e do respectivo item, para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no **Memorial Descritivo** do Edital.

**9.3.3.1.** A Comissão de Licitações emitirá à(s) licitantes(s) vencedoras(s) a **Declaração de Recebimento de Bulas e Documentos**, conforme modelo indicado no **Anexo XII**.

**9.3.3.2.** A Secretaria de Saúde realizará a análise da conformidade das bulas apresentadas pela(s) licitante(s) em conformidade com as especificações exigidas no memorial descritivo do edital, observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação.

**9.3.3.3.** Os documentos exigidos no subitem 9.3.3. alíneas "c.1", "c.2", "c.3", "c.4", "c.5" e "c.6" deverão ser relacionados e encaminhados à Secretaria de Suprimentos – Departamento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Compras e Licitações, endereçados ao Senhor Pregoeiro, sita à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar - Vila Nova – Itapevi – SP, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão**, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.

#### 9.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

**9.3.4.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

**9.3.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

**9.3.4.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.4.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

#### 9.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) Prova de que a licitante possui, até a data da apresentação da documentação e das propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido **igual ou superior a 7% (sete por cento)** do valor estimado para cada lote que pretenda ofertar.

#### 9.4. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

9.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**9.4.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

9.4.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 9.3. implicará na **inabilitação da licitante**.

9.4.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4.6. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

9.4.7. O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

#### 10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

10.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, tudo conforme item 7 do edital.

10.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso das condições estabelecidas pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

**10.1.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

**10.1.3.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

**10.1.3.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

**10.1.3.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

**10.1.3.4.** O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**10.1.4.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

**10.1.4.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.1.4.2.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por item, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

**10.1.5.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

**10.1.5.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

**10.1.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**10.1.5.3.** Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

**10.1.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**10.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.1.7.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 10.1.7.2).

**10.1.7.2.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

**10.1.7.3.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.7.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de até 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicado em seu favor;

**10.1.7.3.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.7.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.1.7.3.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.1.7.4.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos objetos e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.1.7.5.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

**10.1.7.6.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

**10.1.7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.7.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.7.7., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.1.7.9.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.1.7.10.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**10.1.7.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.1.7.12.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 10.1.7.10, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

**10.1.7.13.** Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.1.7.14.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor (es) do processo licitatório.

**10.1.7.14.1.** Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

**10.1.7.15.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**10.1.7.16.** Nas situações previstas no item 10.1.7.9, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

## 11. DO VENCEDOR

**11.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

**11.2.** O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A homologação do presente certame compete à Senhora Secretária de Saúde, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## 13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1.** A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**13.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão da ata de registro de preços.

**13.3.** A ata de registro de preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.

**13.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13.5.** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 14. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**14.1.** Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

**14.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

**14.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**14.4.1.** Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

**14.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Saúde) poderá:

**14.5.1.** Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

**14.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.7.** A Secretaria de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

## 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**15.1.** A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, solicitação de execução de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

**15.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 15.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário de Saúde.

**15.3.** A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 16. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**16.1.** O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Saúde, localizado na Avenida Portugal, nº 746 – Vila Nova Itapevi – Itapevi, São Paulo **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da emissão de cada ordem de fornecimento.

**16.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

**16.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 16.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

## 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**17.1.** A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**17.2.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

**17.3.** À Secretaria Municipal de Saúde, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias, através da emissão de Atestado de Recebimento.

**17.4.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

17.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.6. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 17.1. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme anexo V, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. Da nota fiscal eletrônica deverá constar a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, além de não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 19.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

19.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 19.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

19.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**19.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**19.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**19.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**19.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**19.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**19.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**19.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 20. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º Andar – Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP, das 8:00 às 16:00 horas, dos dias úteis.

**20.2.** Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** A impugnante deverá estar devidamente qualificada;
- b)** O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação seguida da informação: Impugnação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**c)** O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo.

**d)** Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00min. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;

**e)** O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação de recebimento.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**21.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

**21.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

**21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

**21.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

**21.7.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.8.** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

**21.9.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

**21.10.** Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o Pregoeiro Lindomar Vieira Rodrigues designado para a presente licitação é o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº752/2019 de 14/02/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**Aparecida Luiza Nasi Fernandes**

Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

ITEM							PREÇO MÉDIO ESTIMADO	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Apresentação	UNITÁRIO	TOTAL	
1	1.1	2.400	Refil	Insulina Glargina 100UI/ml - Solução Injetável 3ml - Refil *CAP	Embalagem com 3 carpules 3 ml	R\$ 76,93	R\$ 184.632,00	
<b>Valor total lote 01</b>								<b>R\$ 184.632,00</b>
2	2.1	600	Refil	Insulina Glulisina 100UI/ml - Refil *CAP	Embalagem com 1 carpule 3 ml	R\$ 28,50	R\$ 17.100,00	
	2.2	55	Caneta	Insulina Glulisina 100UI/ml - Solução Injetável Flex Pen 03 ml *CAP	Embalagem com 5 carpule 3 ml	R\$ 27,46	R\$ 1.510,30	
<b>Valor total lote 02</b>								<b>R\$ 18.610,30</b>
3	3.1	120	Frasco	Insulina Lispro 100UI - Suspensão Injetável 10ml - Frasco *CAP	Embalagem com 2 carpules 3 ml	R\$ 101,98	R\$ 12.237,60	
	3.2	2.000	Refil	Insulina Lispro 100UI/ml - Suspensão Injetável 3ml - Refil *CAP	Embalagem com 5 carpule 3 ml	R\$ 43,64	R\$ 87.280,00	
<b>Valor total lote 03</b>								<b>R\$ 99.517,60</b>
4	4.1	20	Refil	Insulina Novolin N 100UI/ml - Solução Injetável 3 ml - Refil *CAP	Embalagem com 5 carpule 3 ml	R\$ 23,56	R\$ 471,20	
<b>Valor total lote 04</b>								<b>R\$ 471,20</b>
5	5.1	75	Frasco Ampola	Alteplase 50mg	Frasco Ampola 50 ml	R\$ 2.022,99	R\$ 151.724,25	
	5.2	90	Frasco Ampola	Tenecteplase 40mg	Ampola	R\$ 4.839,26	R\$ 435.533,40	
	5.3	90	Frasco Ampola	Tenecteplase 50mg	Ampola	R\$ 5.980,71	R\$ 538.263,90	
<b>Valor total lote 05</b>								<b>R\$ 1.125.521,55</b>
6	6.1	39.375	Comprimido	Amiodarona, cloridrato 200mg	Cartela com 10 a 50 comprimidos	R\$ 0,96	R\$ 37.800,00	
	6.2	27.000	Comprimido	Digoxina 0,25mg	Cartela com 15 a 30 comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 3.780,00	
	6.3	1.440	Comprimido	Isossorbida 20mg *CAP	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,38	R\$ 547,20	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	6.4	6.000	Comprimido	Isossorbida, Mononitrato 20mg comprimido	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
	6.5	360	Capsula	Valsartana 320mg + Besilato de Andodipino 5mg *CAP	Cartela com 10 a 60 Comprimidos	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00
<b>Valor total lote 06</b>							<b>R\$ 45.835,20</b>
7	7.1	1.080	Comprimido	Bosentana, 62,5mg *CAP	Frasco plástico opaco com 60 comprimidos	R\$ 132,34	R\$ 142.927,20
	7.2	720	Comprimido	Doxazosina, Mesilato 1mg (Unoprost) *CAP	Cartela com 10 comprimidos	R\$ 1,86	R\$ 1.339,20
	7.3	1.440	Comprimido	Doxazosina, Mesilato 2mg *CAP	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,79	R\$ 1.137,60
	7.4	6.480	Comprimido	Doxazosina, Mesilato 4mg *CAP	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 1,47	R\$ 9.525,60
	7.5	2.160	Comprimido	Hidralazina, cloridrato 25mg *CAP	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 626,40
	7.6	300.000	Comprimido	Metildopa 250mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,75	R\$ 225.000,00
<b>Valor total lote 07</b>							<b>R\$ 380.556,00</b>
8	8.1	142.500	Comprimido	Espironolactona 25mg	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 45.600,00
	8.2	112.500	Comprimido	Furosemida 40mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 9.000,00
	8.3	375.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 18.750,00
<b>Valor total lote 08</b>							<b>R\$ 73.350,00</b>
9	9.1	4.320	Comprimido	Finasterida 5mg (comprimidos revestidos) *CAP	Cartela com 10 a 90 comprimidos - Embalagem fracionável	R\$ 2,02	R\$ 8.726,40
	9.2	2.520	Comprimido	Oxibutinina, cloridrato 5mg *CAP	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 0,77	R\$ 1.940,40
	9.3	2.160	Comprimido	Solifenacina, succinato 10 mg (Vesicare) *CAP	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 5,78	R\$ 12.484,80
<b>Valor total lote 09</b>							<b>R\$ 23.151,60</b>
10	10.1	236.250	Comprimido	Levotiroxina Sódica 100mcg	Cartela com 15 a 30 comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 59.062,50
	10.2	303.000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 25mcg	Cartela com 15 a 30 comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 78.780,00
	10.3	303.000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 50mcg	Cartela com 15 a 30 comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 84.840,00
	10.4	720	Comprimido	Levotiroxina Sódica 75mcg *CAP	Cartela com 15 a 30 comprimidos	R\$ 0,44	R\$ 316,80
<b>Valor total lote 10</b>							<b>R\$ 222.999,30</b>
11	R\$	194.400	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2mg (Port. 344/98)	Cartela com 10 a 75 comprimidos	R\$ 0,37	R\$ 71.928,00
	11.2	78.000	Comprimido	Levodopa 200mg mais Benserazida, cloridrato 50mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 2,48	R\$ 193.440,00
	11.3	3.420	Comprimido	Levodopa 250mg mais Carbidopa 25mg *CAP	Cartela com 30 comprimidos	R\$ 1,23	R\$ 4.206,60
<b>Valor total lote 11</b>							<b>R\$ 269.574,60</b>
12	R\$	300	Frasco	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - Solução Oral (Port. 344/98)	Frasco com 20 ml	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00
	12.2	500	Frasco	Haloperidol 2mg/ml - 20 ML Solução Oral (Port. 344/98)	Frasco com 20 ml	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
	12.3	750	Frasco	Levomepromazina 4% (40mg/ml) - Solução Oral (Port. 344/98)	Frasco com 20 ml	R\$ 13,31	R\$ 9.982,50
	12.4	150	Frasco	Periciazina 1% (0,01g/ml) - Solução Oral (Port. 344/98)	Frasco com 20 ml	R\$ 9,18	R\$ 1.377,00
	12.5	750	Frasco	Periciazina 4% (0,04g/ml) - Solução Oral (Port. 344/98)	Frasco com 20 ml	R\$ 19,73	R\$ 14.797,50
	12.6	45	Ampola	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml - Solução Injetável - 1ml	Ampola	R\$ 16,29	R\$ 733,05
<b>Valor total lote 12</b>							<b>R\$ 32.401,05</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13	13.1	4.500	Comprimido	Ácido Folinico 15mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$1,25	R\$5.625,00
	13.2	45	Ampola	Flumazenil 0,1mg/ml - Solução Injetável 5ml (Port. 344/98) *CAP	Cartela com 3 a 100 ampolas	R\$25,30	R\$1.138,50
<b>Valor total lote 13</b>							<b>R\$6.763,50</b>
<b>TOTAL DA COTA PRINCIPAL</b>							<b>R\$2.483.383,90</b>
14	14.1	800	Refil	Insulina Glargina 100UI/ml - Solução Injetável 3ml - Refil *CAP	Embalagem com 3 carpules 3 ml	R\$ 76,93	R\$ 61.544,00
<b>Valor total lote 14</b>							<b>R\$ 61.544,00</b>
15	15,1	200	Refil	Insulina Glulisina 100UI/ml - Refil *CAP	Embalagem com 1 carpule 3 ml	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
<b>Valor total lote 15</b>							<b>R\$ 5.700,00</b>
16	16,1	60	Frasco	Insulina Lispro 100UI - Suspensão Injetável 10ml - Frasco *CAP	Embalagem com 2 carpules 3 ml	R\$ 101,98	R\$ 6.118,80
	16.2	800	Refil	Insulina Lispro 100UI/ml - Suspensão Injetável 3ml - Refil *CAP	Embalagem com 5 carpule 3 ml	R\$ 43,64	R\$ 34.912,00
<b>Valor total lote 16</b>							<b>R\$ 41.030,80</b>
17	17.1	25	Frasco Ampola	Alteplase 50mg	Frasco Ampola 50 ml	R\$ 2.022,99	R\$ 50.574,75
	17.2	30	Frasco Ampola	Tenecteplase 40mg	Ampola	R\$ 4.839,26	R\$ 145.177,80
	17.3	30	Frasco Ampola	Tenecteplase 50mg	Ampola	R\$ 5.980,71	R\$ 179.421,30
<b>Valor total lote 17</b>							<b>R\$ 375.173,85</b>
18	18.1	13.125	Comprimido	Amiodarona, cloridrato 200mg	Cartela com 10 a 50 comprimidos	R\$ 0,96	R\$ 12.600,00
	18.2	9.000	Comprimido	Digoxina 0,25mg	Cartela com 15 a 30 comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
<b>Valor total lote 18</b>							<b>R\$ 13.860,00</b>
19	19.1	360	Comprimido	Bosentana, 62,5mg *CAP	Frasco plástico opaco com 60 comprimidos	R\$132,34	R\$47.642,40
	19.2	100.000	Comprimido	Metildopa 250mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$0,75	R\$ 75.000,00
<b>Valor total lote 19</b>							<b>R\$122.642,40</b>
20	20.1	47.500	Comprimido	Espironolactona 25mg	Cartela com 15 a 60 comprimidos	R\$0,32	R\$15.200,00
	20.2	37.500	Comprimido	Furosemida 40mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$0,08	R\$3.000,00
	R\$	125.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$0,05	R\$6.250,00
<b>Valor total lote 20</b>							<b>R\$ 24.450,00</b>
21	R\$	78.750	Comprimido	Levotiroxina Sódica 100mcg	Cartela com 15 a 30 comprimidos	R\$0,25	R\$ 19.687,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	R\$	101.000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 25mcg	Cartela com 15 a 30 comprimidos	R\$0,26	R\$ 26.260,00
	R\$	101.000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 50mcg	Cartela com 15 a 30 comprimidos	R\$0,28	R\$ 28.280,00
<b>Valor total lote 21</b>							<b>R\$ 74.227,50</b>
22	R\$	64.800	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2mg (Port. 344/98)	Cartela com 10 a 75 comprimidos	R\$ 0,37	R\$ 23.976,00
	R\$	26.000	Comprimido	Levodopa 200mg mais Benserazida, cloridrato 50mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 2,48	R\$ 64.480,00
	R\$	250	Frasco	Levomepromazina 4% (40mg/ml) - Solução Oral (Port. 344/98)	Frasco com 20 ml	R\$ 13,31	R\$ 3.327,50
<b>Valor total lote 22</b>							<b>R\$ 91.783,50</b>
<b>TOTAL DA COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 810.412,05</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA DA COTA PRINCIPAL mais RESERVADA</b>							<b>R\$ 3.293.795,95</b>

**VALOR ESTIMADO TOTAL: 3.293.795,95 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO II

#### DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	LOTE 01	R\$1.846,00
02	LOTE 02	R\$186,00
03	LOTE 03	R\$995,00
04	LOTE 04	R\$ 4,50
05	LOTE 05	R\$ 11.255,00
06	LOTE 06	R\$ 458,00
07	LOTE 07	R\$3.805,00
08	LOTE 08	R\$733,00
09	LOTE 09	R\$231,00
10	LOTE 10	R\$2.229,00
11	LOTE 11	R\$2.695,00
12	LOTE 12	R\$324,00
13	LOTE 13	R\$67,00
14	LOTE 14	R\$615,00
15	LOTE 15	R\$57,00
16	LOTE 16	R\$410,00
17	LOTE 17	R\$3.751,00
18	LOTE 18	R\$138,00
19	LOTE 19	R\$1.226,00
20	LOTE 20	R\$244,00
21	LOTE 21	R\$742,00
22	LOTE 22	R\$917,00

OBS: Os lances serão sobre o **preço total de cada lote**.

**A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão para apresentar(em) a(s) proposta(s) readequada(s), com descontos lineares com o mesmo percentual de desconto ofertado para o respectivo lote durante a sessão.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DE  
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão nº 133/2019**

**Processo SUPRI 830/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE  
MEDICAMENTOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede em ....., na Rua/Av. ...., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a) ....., (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº ....., para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, na licitação PREGÃO, nº133/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....  
Nome - assinatura  
Cargo

**OBS. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão nº 133/2019**

**Processo SUPRI 830/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS**

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....  
(Nome do licitante e representante legal)

**Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

À  
Prefeitura do Município de Itapevi

**Pregão nº 133/2019**

**Processo SUPRI 830/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1.1	2.400	Refil	Insulina Glargina 100UI/ml - Solução Injetável 3ml - Refil *CAP						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 01</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	2.1	600	Refil	Insulina Glulisina 100UI/ml - Refil *CAP						
	2.2	55	Caneta	Insulina Glulisina 100UI/ml - Solução Injetável Flex Pen 03 ml *CAP						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 02</b>										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	3.1	120	Frasco	Insulina Lispro 100UI - Suspensão Injetável 10ml - Frasco *CAP						
	3.2	2.000	Refil	Insulina Lispro 100UI/ml - Suspensão Injetável 3ml - Refil *CAP						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 03</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	4.1	20	Refil	Insulina Novolin N 100UI/ml - Solução Injetável 3 ml - Refil *CAP						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 04</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	5.1	75	Frasco Ampola	Alteplase 50mg						
	5.2	90	Frasco Ampola	Tenecteplase 40mg						
	5.3	90	Frasco Ampola	Tenecteplase 50mg						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 05</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	6.1	39.375	Comprimi do	Amiodarona, cloridrato 200mg						
	6.2	27.000	Comprimi do	Digoxina 0,25mg						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	6.3	1.440	Comprimido	Isossorbida 20mg *CAP						
	6.4	6.000	Comprimido	Isossorbida, Mononitrato 20mg comprimido						
	6.5	360	Capsula	Valsartana 320mg + Besilato de Andodipino 5mg *CAP						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 06</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	7.1	1.080	Comprimido	Bosentana, 62,5mg *CAP						
	7.2	720	Comprimido	Doxazosina, Mesilato 1mg (Unoprost) *CAP						
	7.3	1.440	Comprimido	Doxazosina, Mesilato 2mg *CAP						
	7.4	6.480	Comprimido	Doxazosina, Mesilato 4mg *CAP						
	7.5	2.160	Comprimido	Hidralazina, cloridrato 25mg *CAP						
	7.6	300.000	Comprimido	Metildopa 250mg						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 07</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	8.1	142.500	Comprimido	Espironolactona 25mg						
	8.2	112.500	Comprimido	Furosemida 40mg						
	8.3	375.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 08</b>										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	9.1	4.320	Comprimido	Finasterida 5mg (comprimidos revestidos) *CAP						
	9.2	2.520	Comprimido	Oxibutinina, cloridrato 5mg *CAP						
	9.3	2.160	Comprimido	Solifenacina, succinato 10 mg (Vesicare) *CAP						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 09</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	10.1	236.250	Comprimido	Levotiroxina Sódica 100mcg						
	10.2	303.000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 25mcg						
	10.3	303.000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 50mcg						
	10.4	720	Comprimido	Levotiroxina Sódica 75mcg *CAP						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 10</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	11.1	194.400	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2mg (Port. 344/98)						
	11.2	78.000	Comprimido	Levodopa 200mg mais Benserazida, cloridrato 50mg						
	11.3	3.420	Comprimido	Levodopa 250mg mais Carbidopa 25mg *CAP						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 11</b>										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	12.1	300	Frasco	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - Solução Oral (Port. 344/98)						
	12.2	500	Frasco	Haloperidol 2mg/ml - 20 ML Solução Oral (Port. 344/98)						
	12.3	750	Frasco	Levomepromazina 4% (40mg/ml) - Solução Oral (Port. 344/98)						
	12.4	150	Frasco	Periciazina 1% (0,01g/ml) - Solução Oral (Port. 344/98)						
	12.5	750	Frasco	Periciazina 4% (0,04g/ml) - Solução Oral (Port. 344/98)						
	12.6	45	Ampola	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml - Solução Injetável - 1ml						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 12</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	13.1	4.500	Comprimido	Ácido Fólico 15mg						
	13.2	45	Ampola	Flumazenil 0,1mg/ml - Solução Injetável 5ml (Port. 344/98) *CAP						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 13</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	14.1	800	Refil	Insulina Glargina 100UI/ml - Solução Injetável 3ml - Refil *CAP						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 14</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------	------	-------	--------	-----------------------	--------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	-------------------	----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

							CMED <sup>1</sup>	ICMS <sup>2</sup>		
15	15.1	200	Refil	Insulina Glulisina 100UI/ml - Refil *CAP						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 15</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	16.1	60	Frasco	Insulina Lispro 100UI - Suspensão Injetável 10ml - Frasco *CAP						
	16.2	800	Refil	Insulina Lispro 100UI/ml - Suspensão Injetável 3ml - Refil *CAP						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 16</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	17.1	25	Frasco Ampola	Alteplase 50mg						
	17.2	30	Frasco Ampola	Tenecteplase 40mg						
	17.3	30	Frasco Ampola	Tenecteplase 50mg						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 17</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	18.1	13.125	Comprimido	Amiodarona, cloridrato 200mg						
	18.2	9.000	Comprimido	Digoxina 0,25mg						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 18</b>										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	19.1	360	Comprimido	Bosentana, 62,5mg *CAP						
	19.2	100.000	Comprimido	Metildopa 250mg						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 19</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	20.1	47.500	Comprimido o	Espironolactona 25mg						
	20.2	37.500	Comprimido o	Furosemida 40mg						
	20.3	125.000	Comprimido o	Hidroclorotiazida 25mg						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 20</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	21.1	78.750	Comprimido o	Levotiroxina Sódica 100mcg						
	21.2	101.000	Comprimido o	Levotiroxina Sódica 25mcg						
	21.3	101.000	Comprimido o	Levotiroxina Sódica 50mcg						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 21</b>										

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------	------	-------	--------	-----------------------	--------------------------	--	---	-------------------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22	22.1	64.800	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2mg (Port. 344/98)						
	22.2	26.000	Comprimido	Levodopa 200mg mais Benserazida, cloridrato 50mg						
	22.3	250	Frasco	Levomepromazina 4% (40mg/ml) - Solução Oral (Port. 344/98)						
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 22</b>										

<sup>1</sup> Observar o valor proporcional à unidade de medida utilizada na proposta.

<sup>2</sup> Se houver

**Total geral por extenso:** \_\_\_\_\_

**1.** Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da licitação.

**2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

**3.** Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... nº .....

NOME DA AGÊNCIA ..... nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome e Cargo

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão nº 133/2019**

**Processo SUPRI 830/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

**Pregão nº 133/2019**

**Processo SUPRI 830/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE  
MEDICAMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da licitante \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Pregão nº 133/2019**

**Processo SUPRI 830/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 00/2019

PREGÃO nº133/2019

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, Estado de São Paulo, a Secretária de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, RG nº xx.xxx.xxx-x, e CPF nºxxx.xxx.xxx-xx após a homologação do resultado obtido no **Pregão nº 133/2019, RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como do Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 133/2019**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone/fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº. 133/2019.

#### 1.2. Das quantidades

LOTE-----							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTD .	MARCA/ PROCEDÊNCI A	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>							

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Saúde) poderá:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1.** O preço deverá ser cotado para entrega no Almoxarifado da Saúde, localizado na Avenida Portugal, nº 746 – Vila Nova Itapevi – Itapevi, São Paulo, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00 às 16h00,

**4.2.** Cada entrega deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de cada solicitação;

**4.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

**4.4.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos itens da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

**4.4.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.4. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

**4.4.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 48 horas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**4.5.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

**4.6.** A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

**4.7.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/1993;

**4.8.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

**4.9.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

**4.10.** À Secretaria de Saúde, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

**a) provisoriamente**, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente**, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

**4.11.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

**a)** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**b)** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c)** determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**4.12.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.13.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 4.12. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em moeda brasileira em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento definitivo dos produtos.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário sendo que, os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme anexo V do Edital, em nome da detentora da Ata.

**5.3.** Da nota fiscal eletrônica deverá constar a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, além de não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**5.4.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde.

## 6.3. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**6.3.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**6.3.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;

**c)** interrupção dos meios de transporte;

**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**6.3.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**6.3.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**6.3.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**7.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**7.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**7.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**7.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**7.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**7.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.09	1418	05	3020009
13	01	00	10	301	0014	2046	3.3.90.30.09	1401	05	3010009
13	01	00	10	301	0014	2046	3.3.90.30.09	880	01	3100000
13	01	00	10	301	0014	2046	3.3.90.30.09	0097	05	3010003
13	01	00	10	301	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02	3000005
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.30.09	675	01	3100000
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.09	676	01	3100000
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.09	739	05	3020001

## 9. DO FORO

**9.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais de escritório e papelaria encaminhados até o término da respectiva data.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.2.** O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

**10.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**10.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº00/2019, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, XXXX de XXXXXXXXXX 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Itapevi  
Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XI**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2019**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ conta corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**2. DOCUMENTOS:**

Item	Documento	Sim	Não
	Autorização de funcionamento de empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde.		
	Licença de funcionamento da empresa, expedida pela órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.		
	Comprovação de regularidade do produto na ANVISA, através do registro, isenção, notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Em sendo distribuidora do medicamento, declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro do produto.		
	Autorização Especial, na hipótese da licitante apresentar proposta para os medicamentos sujeitos à controle especial		
	Certificado de boas práticas de fabricação do produtor, emitido pela ANVISA.		

As bulas e os documentos apresentados pela licitante vencedora serão acostados ao processo licitatório.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro Representante da licitante vencedora**

Ciente: \_\_\_\_\_